



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000
TELEFAX (32) 3253-1235/ (32) 3253-1117
Email: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada para construção da Cobertura da Quadra do Santa Cecília.

A empresa deverá construir toda a estrutura para sustentação da cobertura e sua drenagem.

A Prefeitura ficará responsável por construir as fundações em concreto armado, seguindo orientações do Projeto de Fundações elaborado pela CIMPAR.

2 – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A construção desta obra de engenharia deverá realizada por empresa especializada. Esta cobertura se faz necessária para a reforma deste espaço.

3 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

A construção desta obra de engenharia deverá realizada por empresa especializada.

A empresa deverá comprovar experiência na execução de obras em estruturas metálicas. A empresa deverá possuir Responsável Técnico que emitirá a ART de execução e acompanhará o andamento dos serviços.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Por se tratar de serviço técnico especializado, deverá ser contratada empresa que se enquadre nos critérios descritos acima.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O Projeto elaborado pela CIMPAR, demonstra 421,84 m² a serem cobertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000
TELEFAX (32) 3253-1235/ (32) 3253-1117
Email: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação desta empresa visa atender a uma demanda de serviço especializado técnico, para a realização desta obra.

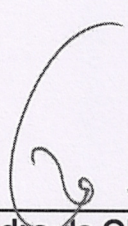
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a saber, o Engº Civil Leandro de Oliveira Valdivino.

Serão exigidos os documentos de habilitação preconizados na Lei 14.133/2021.

Tabuleiro, 13 de maio de 2024.



Engº Civil Leandro de Oliveira Valdivino
Setor de Engenharia